

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL 1201.16.11/2021-PP**

**1. OBJETO E DO OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de ensino e ambiente virtual de aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem deste Município.

1.2. Aplicação de avaliação do 1º ao 9º ano com cessão de licença de uso de Sistema de Gestão de Avaliação e Implementar uma plataforma de ensino autoral, que viabilize a aprendizagem online, simulando uma sala de aula, destinado às escolas da Rede de Ensino do Município.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Itaitinga não dispõe sistema de informação próprio para realizar atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades deste ente, outrora, é de inteira responsabilidade do Município a promoção da Educação Infantil, sendo necessários dispor de todos os meios necessários a promover uma educação de qualidade, na formação e desenvolvimento da criança.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Objeto	Unid.	Qtd.
01	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de tecnologia da educação para implantação, treinamento, suporte técnico/pedagógico, manutenção e fornecimento de licença de uso de programa de avaliação da rede municipal de ensino e ambiente virtual de aprendizagem que visa integrar ferramentas e recursos que permitam a otimização do processo ensino aprendizagem deste Município.	Mês	12

**Avaliação e Sua Aplicação**

Esta solução de Gestão de Avaliação e Monitoramento Pedagógico Constante visa implementar uma estrutura de análise e avaliação pedagógica, voltada para a correção de distorções e fragilidades identificadas na ação educativa a fim de realizar intervenções pedagógicas eficazes, num espaço curto de tempo, oferecendo dados quantitativos e qualitativos, subsídios para a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas, acompanhamento das ações já previstas no Projeto Político-Pedagógico do Município, bem como o planejamento de novas ações que atendam às demandas apresentadas, visando à construção da escola municipal de qualidade.

O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nas escolas a serem contempladas com esta avaliação.

A prova online deverá ter tempo previsto de execução e o mesmo não descontar o tempo indisponível de comunicação do sistema preservando as respostas anteriores confirmadas e dando um novo início onde foi interrompida.

As ações de Intervenção Pedagógica configuram-se, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da Plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas nos relatórios individuais apresentados na plataforma.



Formação continuada dos agentes Educacionais por meio de formações em práticas pedagógicas, cuja deficiência será detectada através do Sistema de Avaliação Municipal e administrativas, no âmbito das escolas e Secretaria Municipal de Educação, com foco nas salas de aula.

#### **Das Etapas de Avaliação**

Assessoria na elaboração de provas, observando-se as habilidades expressas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), bem como o respectivo Planejamento Anual;

As provas do 1º ao 9º anos, deverão ser ON LINE e/ou com cadernos de provas devidamente personalizados com os dados de cada aluno e seus respectivos cartões respostas;

As Habilidades (Descritores) a serem avaliadas serão fornecidos pela secretaria de educação;

A Contratada entregará à prova devidamente formatada e impressa no padrão estabelecido pela Secretaria de Educação;

Os Resultados serão lançados no nosso sistema com acesso restrito onde deverá ser disponibilizado o resultado, bem como relatório, contendo a média global da Rede Municipal de Ensino de cada Unidade Escolar.

Logística de distribuição; aplicação das avaliações nas unidades escolares; correção das avaliações; bem como pela instalação e manutenção do Sistema;

A frequência de aplicação será bimestral atendendo ao calendário da Secretaria de Educação;

Os cartões resposta caso sejam necessários serão impressos pela Contratada;

O resultado deverá estar disponível em tempo real caso sejam feitas online e no prazo de 48 horas após o término da última aplicação;

#### **Plataforma de Ensino Autoral e Sua Aplicação**

A Plataforma autoral e interativa deverá permitir acompanhamento virtual dos aprendizados e avanços, com aulas síncronas e assíncronas onde os professores tenham esse controle pedagógico e possam estruturar o planejamento para, cada vez mais, estar perto da interação desejada na construção do aprendizado.

Compartilhar materiais de estudo, montar listas de discussões, aplicar testes de avaliação e pesquisas de opinião, coletar e revisar tarefas, acessar e registrar notas, entre outras formas de efetivar o ensino.

A Plataforma permite a colaboração e a participação ativa dos estudantes, no processo de um ensino mais dinâmico e moderno, para uma aprendizagem colaborativa e de qualidade;

Senha individual que dá acesso aos cursos e módulos, e deixar algum curso aberto para visitantes.

Os alunos também podem personalizar sua página web com uma biografia, foto e contato, a fim de que os participantes da plataforma possam se relacionar e interagir.

O diretório é uma pasta em que os professores e tutores disponibilizam os conteúdos de apoio para as aulas. Nela é permitida a transferência de arquivos em diversos formatos (Doc, PPT, PDF), inserção de páginas de texto, livros, e-book, links para outros sites e vídeos.

A ferramenta de pesquisa permite que o professor ou tutor elabore perguntas e faça pesquisas com os alunos para que eles deem suas opiniões e tomem alguma decisão sobre determinado tema; pode ser uma pesquisa rápida ou um estímulo para pensar a respeito de algum tópico da aula.

As atividades são ferramentas destinadas à interação, comunicação e avaliação do aluno dentro do sistema, são elas: fórum, Wiki e questionário.

O fórum é a ferramenta que permite a participação de todos os alunos de um curso para debater algum tema. Nas configurações da ferramenta, é possível que os alunos criem seus tópicos de debate, insiram arquivos, imagens e recebam notificação de novas mensagens no fórum por e-mail. O professor ou tutor é quem faz a mediação das discussões e ajuda na interação dos participantes.

A ferramenta Wiki permite que os alunos criem documentos de forma coletiva, do mesmo modo que funciona a Wikipédia. Todos os participantes podem criar um conteúdo e os outros vão inserindo (ou linkando) conteúdos relacionados.

A ferramenta de questionário é de avaliação. O professor ou tutor insere questões que podem ser de múltipla escolha, verdadeiro ou falso, ou resposta objetiva, e as respostas são arquivadas na base de dados de cada aluno. É possível configurar para que apareça a nota ao final do questionário e pré-determinar o tempo para responder.

Formar auxiliares fomentando o aprendizado pertinente ao uso de ferramentas tecnológicas educacionais, tornando-os multiplicadores de conhecimento junto ao corpo docente das unidades escolares que irão atuar;

Realizar diagnósticos bimestrais quanto ao Letramento Digital do corpo docente de todas as Unidades Escolares, com vistas a identificar os diferentes níveis de conhecimento do educador, direcionando o percurso formativo;

Estimular de modo aproximado, controlado e intimista o aprendizado para manuseio eficaz da Plataforma Utilizada do corpo docente das Unidades escolares.

Apoiar o corpo docente na realização de atividades que demandam de conhecimento tecnológico, tais como: produção e edição de PodCast, Recursos audiovisuais, Avaliações por meio de Formulários em Nuvem, Aplicativos de Quiz, Atividades envolvendo Gamificação etc.;

Aplicar pesquisas, testes e realizar visitas in loco às Unidades Escolares, mensurando as evoluções e dificuldades do corpo docente quanto ao uso de tecnologias educacionais, direcionando de modo permanente o percurso formativo.

#### **Assessoria Pedagógica**

##### **Formador Anos iniciais**

Assessorar pedagogicamente a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas educativas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental

Orientação, acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas;

Formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes nos anos iniciais do município;

Assessorar às escolas com orientação e acompanhamento pedagógico com vistas a garantir a alfabetização dos alunos até sete anos de idade através de audiências de leitura para monitoramento;

Implementação do Projeto de Nivelamento para o Continuum Escolar;

Assessoria à equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.

Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais nos anos iniciais

Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nos anos iniciais nas Escolas Municipais;

Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

Realização de visitas às escolas e salas de aula com indicação das intervenções possíveis e necessárias conjuntamente com a Equipe Pedagógica da Rede em Cronograma previamente elaborado em comum acordo.

Sistematização do trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

##### **Formador Anos Finais**

Assessorar pedagogicamente Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas educativas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais dos anos finais do Ensino Fundamental.

Orientação, acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas dos anos finais,

Formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes nos anos finais do município;

Assessoria à equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.

Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais;

Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico dos anos finais nas Escolas Municipais;

Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

Realização de visitas às escolas e salas de aula com indicação das intervenções possíveis e necessárias conjuntamente com a Equipe Pedagógica da Rede em Cronograma previamente elaborado em comum acordo.

Sistematização do trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

#### **Formador Inclusão**

Assessorar pedagogicamente Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas educativas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais do Ensino Especial

Orientação, acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas no que concerne a inclusão dos alunos com necessidades especiais,

Formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa no município sobre a inclusão,

Acompanhar a adequação curricular nas escolas municipais,

Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais aos alunos de inclusão,

Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais para os alunos com necessidades especiais;

Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

Realização de visitas às escolas e salas de aula com indicação das intervenções possíveis e necessárias conjuntamente com a Equipe Pedagógica da Rede em Cronograma previamente elaborado em comum acordo.

Sistematização do trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

#### **Formador Educação de Jovens e Adultos**

Assessorar pedagogicamente na Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas educativas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação de Jovens e Adultos.

Orientação, acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas para Educação de Jovens e Adultos.

Formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;

Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais na educação de Jovens e Adultos

Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais na Educação de Jovens E Adultos

Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

Realização de visitas às escolas e salas de aula com indicação das intervenções possíveis e necessárias conjuntamente com a Equipe Pedagógica da Rede em Cronograma previamente elaborado em comum acordo.

Sistematização do trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas.

#### **Coordenadora de Formação**

Assessorar pedagogicamente a Secretaria Municipal de Educação no desenvolvimento de ações pedagógicas educativas que levem à melhoria do processo ensino-aprendizagem e dos resultados educacionais da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovem e adultos e Ensino Especial;

Orientação, acompanhamento e avaliação dos Planos de ensino e de Intervenção Pedagógica junto à Equipe Pedagógica Municipal e Escolas;

Formação continuada de todos os Agentes Educacionais da área pedagógica e administrativa atuantes no município;

Assessoria às escolas com orientação e acompanhamento pedagógico com vistas a garantir a alfabetização dos alunos até sete anos de idade através de audiências de leitura para monitoramento;

Implementação do Projeto de Nivelamento para o Continuum Escolar;

Assessoria à equipe da Secretaria Municipal de Educação na análise dos resultados das avaliações externas do SPAECE, SAEB E IDEB como subsídio para o diagnóstico do desempenho dos alunos e planejamento das intervenções pedagógicas necessárias.

Apoio e suporte técnico-pedagógico à Equipe Municipal de Educação na elaboração de material didático para o desenvolvimento das práticas educacionais;

Assessoria e coordenação das atividades relacionadas ao Currículo, Avaliação, Formação e Acompanhamento Pedagógico nas Escolas Municipais;

Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para incentivar a utilização de tecnologias educacionais, organização da rotina escolar no ensino híbrido e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria da aprendizagem.

Realização de visitas às escolas e salas de aula com indicação das intervenções possíveis e necessárias conjuntamente com a Equipe Pedagógica da Rede em Cronograma previamente elaborado em comum acordo.

Sistematização do trabalho por meio de relatórios das atividades realizadas

#### **Licença de Uso Software de Gestão Integrada e Plataforma de Ensino Autoral**

##### **Avaliação e Intervenção Pedagógica**

O Software de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá permitir a Secretarias de Educação identificar as potencialidades e deficiências em sua rede de ensino de forma rápida. O sistema coleta dados, através de avaliações online e ou cadernos de prova, e gera relatórios e gráficos,

demonstrando o rendimento por aluno, turma, escola e disciplina, diário online favorecendo a movimentação de alunos na rede sem que percamos seus históricos. Esses dados potencializam uma intervenção pedagógica, pois as aulas poderão ser direcionadas por esses resultados.

A coleta de dados através da execução de prova online no sistema deverá possibilitar a inserção de imagens nos itens a serem aplicados, possibilitando uma avaliação com uma melhor estética de diagramação, o que torna a execução mais agradável e atraente para o aluno.

Análise de Resultados deverá disponibilizar algumas análises básicas para consulta, impressão e ou geração de arquivos “csv” para importação os relatórios deverão contemplar no mínimo estes descritos abaixo:

- Resultados por descritores específicos de cada avaliação;
- Resultados por descritores dos alunos avaliados por cada escola;
- Resultados por: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores, cada relatório será exibido um gráfico o qual poderá ser escolhido o tipo de gráfico com possibilidade de impressão
- Padrão de desempenho de todos os alunos na escola selecionada, as estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de todos os alunos dessa escola. Mostrando qual a porcentagem de alunos que se encontra em cada um dos níveis de criticidade definidos;
- Padrão de desempenho de uma escola específica em relação às demais escolas do mesmo município. Dessa forma, você terá a referência da situação da escola selecionada em relação a rede municipal. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de uma escola específica selecionada e comparada com o padrão de desempenho de todas as demais escolas do município mostrando em que nível de criticidade a escola selecionada está e também qual a porcentagem específica dela dentro desse nível;
- Relatório de provas que foram realizadas (têm resultados) de determinado ano cursado, para uma determinada disciplina. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho do aluno por cada prova encontrada;
- Realizar comparações entre: períodos (ano, bimestre); escolas; anos cursados; turmas; disciplinas; descritores
- Resultado padrão de desempenho de todas as provas agrupadas por bimestre, que foram realizadas (têm resultados) nesse ano inteiro, de determinado ano cursado, para uma determinada disciplina. As estatísticas são calculadas como padrão de desempenho de aluno por cada prova encontrada, agrupando todas as provas do bimestre;
- Classificação das escolas dos resultados por: períodos (ano, bimestre), escolas, disciplinas, descritores;
- Visualização das respostas escolhidas pelos alunos por prova destacando os descritores usados em cada questão para análise do grau de dificuldade do aluno diante da turma;
- As Ações de Intervenção Pedagógica configuram-se, na rotina escolar ao longo do ano letivo, a partir da utilização da plataforma de Ensino Autoral, por meio da retomada de competências e habilidades que ainda não estão consolidadas pelos estudantes, que serão identificadas os relatórios individuais apresentados na plataforma de Gestão Educacional;
- A plataforma de Ensino Autoral deve propor a realização de formação direcionada aos professores desta secretaria, da Educação Infantil aos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para refletir sobre essas questões e os novos desafios a ação docente, visando uma transposição didática tanto nas aulas não presenciais quanto nas presenciais quando se der o retorno pós pandemia;

#### **Especificações Técnicas:**

O sistema de Avaliação e Intervenção Pedagógica deverá ser compatível com sistema operacional Windows e ou Linux.

O módulo avaliativo deverá ser acessado via Internet e quando não estiver disponível a conexão com a Internet, a plataforma pedagógica deverá ser disponibilizada localmente, nos equipamentos instalados nos laboratórios de todas as escolas a serem contempladas com esta avaliação.

Para segurança dos dados inseridos no momento da execução de provas o sistema deverá listar as instalações em redes remotas que estão em conexão direta com o servidor de aplicação principal, a fim de informar se a instalação remota está preparada para a sincronização automática de resultados das provas e o seu status de sincronismo (se está online e sincronizado ou sincronizando os resultados).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, valor unitário e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Prefeitura Municipal poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço Global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.4. A Pregoeira, poderá solicitar a Empresa Vencedora do Certame, em ato contínuo ao Pregão, no prazo em até 10 (dez) dias, apresentar “Prova de Conceito” acerca dos requisitos funcionais do Software. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.

4.4.1. A Administração, representada por seus técnicos, acompanhará e fará registro dos testes e dará o resultado imediato.

4.4.2. Atendendo ao princípio da publicidade, as demais licitantes poderão acompanhar o procedimento.

4.4.3. Caso o Software oferecido não atenda aos requisitos funcionais, a Vencedora será desclassificada e passaremos a “Prova de Conceito” do Software da próxima Colocada.

#### **5. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para a realização dos serviços supracitados, serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do item.

5.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos possíveis contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo Contrato de Prestação de Serviços, subscrito pelo Município, através da Secretaria de Educação, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, demais normas pertinentes.

#### **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor do Contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços propostos, para fins de pagamento. A presença da fiscalização do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

6.3. A realização dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviço, pelo Gestor do Contrato, constando o tipo de serviço a ser realizado.

#### **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

7.2. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, transporte, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos materiais/serviços, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.

7.7. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

7.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.10. Não subcontratar/sublocar os serviços/sistemas em todo ou em parte, sob pena de rescisão contratual.

#### **8. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

8.2. Encaminhar as matérias para publicações nos dias e horários definidos.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, pelo setor competente

8.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

#### **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS**

9.1. Das Ordens de Serviços: A execução dos serviços se dará mediante expedição de ordem de serviço, por parte da Administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

9.2. O aceite dos serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços executados.

9.2.1. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da respectiva fatura e nota fiscal.

9.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do órgão contratante.



9.2.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento, sem qualquer ônus a Contratante.

9.3. Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

9.4. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria responsável, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Termo de Referência.

9.5. Deve ser acompanhada in loco por um profissional com conhecimento a plataforma devendo contemplar orientações de uso e aplicação do material para todas as faixas etárias contratada.

9.6. Deve ser disponibilizado, para professores, coordenadores e diretores da rede municipal, suporte por e-mail, telefone e visitas “in loco” sempre que se fizer necessário.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, exclusivamente sobre os serviços efetivamente prestados e, mediante certificação da Contratante.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal.
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente a Secretaria de Educação, consignado na dotação orçamentária: 1203.12.361.0221.2.081.0000 - FUNDEB 40% - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00. Recurso Federal.

## **12. GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretara de Educação, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

## **13. VALOR DO INVESTIMENTO**

13.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

## **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

14.1. Relativa à habilitação Jurídica:

14.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

14.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

14.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.5. Documento de identidade com foto e prova de inscrição no CPF do(s) sócio(s).

14.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

14.2.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

14.2.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

14.2.3.3.. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.2.3.4. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

14.2.3.5. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

14.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

14.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo seu representante legal e assinado por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, balanço este devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário já devidamente registrado na Junta Comercial ou outra entidade competente.

14.3.1.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

14.3.1.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

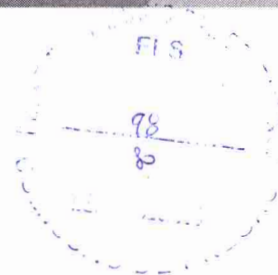
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.



14.3.2. No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

14.3.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação.

14.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;

14.4. Relativa à Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.

14.4.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, número do processo e contrato, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

14.4.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1.214/2013-TCU), considerando que os serviços objeto da presente licitação são serviços considerados serviços contínuos, serviços esses que poderão ser prorrogados, todavia, imprescindível a sua comprovação técnico-operacional, reitera ainda que o presente lapso temporal é indispensável para assegurar a prestação dos serviços em conformidade com as necessidades da Administração, por força da sua essencialidade dos serviços a serem realizados.

14.4.2. Declaração que dispõe de sistemas e profissionais necessários a todo o acompanhamento e execução dos serviços.

14.4.3. Conforme inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93, declaração emitida pela empresa/ licitante recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como todas as cláusulas e determinações do edital.

14.5. A Sra. Pregoeira, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executados o presente objeto do atestado emitido, devendo ser apresentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da presente intimação, sob pena de inabilitação.

14.6. Demais Documentos de Habilitação:

14.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

14.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).